Ofício nº 130/2014/GP-AB

Água Boa/MT, 28 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1267, **"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 155 LV. - FL. -
DATA 03 / 11 / 2014

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Vereador **JOSÉ ARI ZANDONÁ**
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 758 FOLHA
HORA 11:04 DATA 30/10/14

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

LEI MUNICIPAL Nº_____, DE_____ DE_____ DE 2014.
(Projeto de Lei nº 1267, de 28 de outubro de 2014, do Executivo).

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante de documento anexo, com duração de dez anos;

Art. 2° A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar suas atividades anuais;

Art. 3° O Poder legislativo, oderá acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

Art. 4° O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos e programas estratégicos definidos anualmente pela Gestão da Cultura através de seu Plano Municipal de Cultura;

Art. 5° Cabe ainda ao Conselho Municipal de Política Cultural acompanhar o processo de revisão do Plano Municipal de Cultura a cada três (3) anos;

Art. 6° O Plano Plurianual, a LDO e a LOA serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura;

Art. 7° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 28 de outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 255 LV. ____ FL. ____
DATA 03 / 11 / 2014

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1267, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa de Leis Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Cultura".

Partindo do conceito de que todo Sistema é um conjunto de partes interligadas que interagem entre si, então o Sistema Nacional de Cultura é um conjunto que reúne a sociedade civil e os entes Federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com seus respectivos Sistemas de Cultura.

Então o Plano Municipal de Cultura do Município de Água Boa – MT terá por finalidade regulamentar e desenvolver políticas públicas, que valorizem e difundam a cultura local e regional, para tanto, a elaboração deste plano é fundamental, para que a sociedade possa participar através de programas e projetos que serão criados.

A elaboração do Plano Municipal de Cultura é peça chave para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura que será implementado com base no Plano Nacional e Estadual de Cultura.

No Plano Municipal constarão informações das prioridades de atendimento, os setores mais necessários e mais procurados pela sociedade, quais as atividades que mais se desenvolvem e qual o perfil da sociedade cultural aguaboense, esse histórico e levantamento de informações será feito através de uma organização entre, Poder Público, Sociedade Civil, entidades participativas, Conselho Municipal de Política Cultural e Agente Cultural.

O Plano Municipal de Cultura de Água Boa trata-se de um documento que tem objetivo de fundamentar, regulamentar e desenvolver políticas públicas de cultura, que visam ações de valorização local e regional, este Plano tem duração de dez anos, e poderá ser revisto a cada três anos conforme a Lei Municipal nº 1214, de 06 de dezembro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação